



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Balcão: Nº Conta: Nº Contribuinte: Data:

Designação	Conta NB 360°		
Condições de acesso	Pessoas singulares , maiores, residentes e não residentes.		
Modalidade	Depósito à ordem com vertente poupança associada.		
Meios de movimentação	Cartão de débito; Cartão de crédito; Cheques; Ordens de transferência; Canais diretos do NOVO BANCO, mediante adesão do cliente.		
Moeda	Euro		
Montante	Montante mínimo de abertura: 250 Euros Reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O: 1.250 Euros		
Taxa de remuneração	Conta D/O: Não Aplicável. Vertente Poupança:		
	Montante	TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)	TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)
	< 5.000€	0,000%	0,000%
	=> 5.000€	0,050%	0,036%
Cálculo de juros	Conta D/O: Não aplicável. Vertente poupança: A base de cálculo para a taxa de juro é de 30 ou atual/ 360 dias. Não há arredondamento de taxa.		
Pagamento de juros	Conta D/O: Não aplicável. Vertente poupança: Cálculo de juros diários com pagamento mensal		
Regime fiscal	<u>Conta D/O</u> : Não aplicável. Facilidade de caixa: Imposto do selo sobre abertura contrato de 0,04%; Sujeito a imposto do selo sobre juros à taxa de 4 % Ultrapassagem de crédito – Imposto do selo sobre abertura contrato de 0,04%; Imposto do selo sobre juros à taxa de 4 % Manutenção de conta: sujeita a imposto do selo à taxa de 4 %. <u>Vertente Poupança</u> Juros credores passíveis de imposto sobre rendimentos (IRS/ IRC) à taxa de 28% (Continente e Região Autónoma da Madeira).		
Comissões e despesas	<u>Manutenção de conta</u> : €7,90/mês €94,80/ano. Cobrança mensal de acordo com a data aniversário da Conta. Condições de bonificação para pagar €3,95/mês Bonificação da manutenção de conta caso a vertente DO se encontre associada a uma das seguintes condições:		



	<p>Ordenado ou pensão domiciliado no Banco (consideram-se domiciliações apenas as transferências eletrónicas do tipo 08 ou 11, para pagamento de salários ou pensões, de valor igual ou superior a €1.500 e €500, respetivamente) e saldo médio mensal de recursos \geq €35.000;</p> <p>Pagamentos efetuados com cartão NOVO BANCO (débito e/ou crédito), num valor igual ou superior a €1.200 por mês (excluem-se levantamentos a débito ou a crédito, pagamento de serviços ou carregamento de telemóveis) e saldo médio mensal de recursos \geq €35.000.</p> <p>Ao saldo médio mensal de recursos corresponde a média mensal do saldo de recursos observado em cada dia do mês.</p> <p>Por compras com cartões entendem-se todos os movimentos a débito e a crédito efetuados com os cartões, em terminais de pagamento automático. Não são contemplados os pagamentos de operações de baixo valor, tais como portagens, via verde, parques de estacionamento e telefones. A validação da leitura de compras com cartões e da existência de domiciliação automática de ordenado/pensão é feita no mês de calendário anterior à cobrança da manutenção de conta. Caso não encontre nenhum valor então procura ainda no segundo mês de calendário anterior.</p>
<p>Facilidades de descoberto</p>	<p>Sujeita a aprovação comercial por parte do Banco e mediante contrato a celebrar para o efeito.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360. - Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente. - Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numérico, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito facilidade descoberto. <p>- Encargos: IS sobre os juros 4% IS sobre o montante utilizado 0,2115%</p> <p><u>Facilidade de descoberto:</u> TAN de 11,500%*. Exemplo: TAEG de 15,5% para um limite € 1.500 e um prazo de 3 meses renováveis, calculada de acordo com o DL 133/2009, pressupondo a utilização integral do limite de crédito durante 3 meses, totalizando €1.554,37. Limite: a acordar com o Cliente, mediante prévia aprovação pelo NOVO BANCO.</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>
<p>Ultrapassagem de crédito</p>	<p>Caso o Banco aceite a ultrapassagem de crédito, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes:</p> <p><u>Particulares:</u> TAN – 15,600%; O pagamento dos juros ocorre mensalmente. O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização. Base de cálculo: Act/ 360. Encargos: IS sobre os juros 4% IS sobre o montante utilizado 0,2115%</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>



Outras condições

A conta à ordem tem uma vertente de poupança associada. Entre a conta D/O e a vertente poupança existe um mecanismo de movimentação, de acordo com as modalidades escolhidas pelo cliente:

1. Opção Variável: Transferência automática de montante variável da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)

Modalidades	Regras de utilização
Datas fixas no mês para execução da transferência. (2)	O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança.
Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3)	O cliente poderá fixar um saldo \geq € 1.250.
Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança.	Múltiplos de €100.
Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de apresentar um descoberto accidental ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.

2. Opção Fixa: Transferência automática de montante fixo da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)

Modalidades	Regras de utilização
Datas fixas no mês para execução da transferência. (2)	Qualquer dia do mês.
Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3)	Mínimo €50.
Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de apresentar um descoberto accidental ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.

3. Modalidade Sem Transferência Automática

- Não prevê qualquer tipo de transferência automática entre a conta D/O e a vertente poupança. O cliente poderá livremente efetuar qualquer transferência entre a conta D/O e a vertente poupança.

Notas:

- (1) - Em qualquer caso, o cliente pode sempre, a qualquer momento, efetuar transferências entre a D/O e a vertente poupança
- (2) - A fixação da data para a transferência periódica deve ter em conta o n.º de dias do mês de fevereiro.
- (3) - No caso das transferências automáticas da conta D/O para a vertente poupança, o saldo a partir do qual se deve efetuar a transferência é o saldo disponível.

Encontram-se abrangidos pela manutenção de conta, o acesso gratuito aos seguintes produtos: Disponibilização gratuita de um cartão de débito "NB Débito", disponibilização gratuita de um cartão de crédito "NB 360 Gold" e disponibilização gratuita de um cartão pré-pago para titular da conta cartão e titular adicional, acesso aos serviços em linha e dispositivo móvel com transferências a crédito SEPA+ pontuais não urgentes, pagamentos de serviço, carregamentos de telemóveis, pagamentos de bens serviços, débitos diretos e levantamentos em ATM.
Cartão de crédito NB360°Gold tem isenção da taxa de gasoleira, isenção de comissões de compras no estrangeiro, em concreto: comissão serviço moeda estrangeira aplicada aos pagamentos efetuados noutra moeda que não o Euro e comissão processamento transação internacional e isenção de pagamento até 50€ de perdas relativas a operações não autorizadas resultantes da perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou apropriação abusiva do cartão, exceto em casos de fraude ou negligência grosseira do titular do cartão.



Fundo de garantia de depósitos	<p>Os depósitos constituídos no NOVO BANCO beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo fundo de garantia de depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O fundo de garantia de depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em Euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o Cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>NOVO BANCO, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da linha de atendimento NBdireto 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt.</p>
Validade das condições	<p>À presente data.</p>

Declaração

Declaro(amos) que recebi(emos) e tomei(ámos) conhecimento das condições constantes da ficha de informação normalizada.

Assinatura(s) (*)

Data: / /

(*) Assinatura(s) semelhante(s) à(s) que consta(m) no bilhete de identidade ou cartão do cidadão